



Informação n.º 161/2016-ULIC

Porto Alegre, 10 de novembro de 2016.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 97/2016 –
Esclarecimento 01 – Republicação e
Reagendamento.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

(1) Proposta inicial: A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá **registrar o preço** ofertado no **sistema eletrônico**, nos campos próprios, bem como **anexar arquivo único**, nos formatos referidos no Edital, contendo a planilha do Anexo IV preenchida, ou similar, com as informações e declarações nela constantes, além da certidão expedida pela Junta Comercial para as empresas que se enquadram como Micro ou Pequenas Empresas e o conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas, conforme os itens 5.2 e 5.3 do Edital do pregão.

(2) Vedação à identificação dos Licitantes: No momento da disputa, os licitantes deverão se abster de realizar qualquer ato que possibilite sua identificação, conforme o subitem 6.6 do Edital, *“dentro da sala de disputas, os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro”*.

De outra banda, no item 5.2.”a” do Edital, a proposta deverá conter as informações constantes no Anexo IV - Formulário de Proposta de Preços, incluindo a identificação do licitante. O envio da proposta com dados do proponente não frustra os princípios da impessoalidade, da competitividade e da isonomia entre os interessados, uma vez que o portal não permite a identificação das empresas que apresentaram proposta, para os demais participantes.

Com relação à administração pública, a identificação dos proponentes não significa qualquer favorecimento ou tratamento diferenciado entre os participantes. Ao contrário, tal procedimento justifica-se para que a Administração não permita a participação na disputa, de quem, comprovadamente, não tenha condições de fornecer para o Poder Público – garantia de isonomia e observância do princípio da indisponibilidade do interesse público, que prevalece sobre o interesse particular. O licitador persegue, além dos princípios já mencionados e os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, aqueles próprios das licitações, dentre eles, a busca pela proposta mais vantajosa.



(3) Documentos de habilitação:

3.1. O preenchimento do Formulário de **Análise Contábil da Capacidade Financeira (ACF)**, previsto no item 9.2.5.2.1”d” do Edital, terá por base a Tabela de Índice Contábil (TIC) e a Tabela de Decil, **Seção K, L, M**, do Anexo 4º, do Decreto Estadual nº 36.601/96, e não como constou, habilitando o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2 (dois). **Portanto, o texto do item supracitado passa a ser:**

*9.2.5.2.1 (d) Formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II, do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a Tabela de Índices Contábeis – TIC (ANEXO I, do Decreto n.º 36.601/96), tendo como base a Tabela de Decil, **Seção “K, L, M”** (ANEXO IV, do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois).*

Apesar de serem elencadas várias atividades na nomenclatura da seção K, L, M, não é necessário o enquadramento em todas elas.

Reitera-se, outrossim, que a empresa licitante NÃO necessita apresentar a Tabela de índices Contábeis (Anexo I) e a Tabela de Decil (Anexo IV), pois eles apenas contém dados e fórmulas para o preenchimento do Anexo II - Análise Contábil da Capacidade Financeira (ACF), todos do Decreto Estadual nº 36.601/96.

3.2 A apresentação de **Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis** do último exercício social é requisito formal previsto no item 9.2.5.2.1 “c” do Edital, portanto, deve ser entregue, sob pena da empresa licitante ser declarada inabilitada.

3.3 **Prova do credenciamento junto ao ITI:** Conforme os itens 9.1.”d” e 9.2.4.”b” do Edital, o credenciamento junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI – será comprovado através de **cópia da publicação no Diário Oficial da União, do deferimento do credenciamento** da contratada como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) vinculada a Autoridade Certificadora, membro da Raiz ICP-Brasil.

A redação dos dispositivos 9.1.”d” e 9.2.4.”b” possui erro de edição e será retificada, nos seguintes termos:

Cópia da publicação no Diário Oficial da União do deferimento do credenciamento da CONTRATADA junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, como forma de comprovação de a Licitante ser credenciada como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) vinculada a Autoridade Certificadora, membro da Raiz ICP-Brasil em qualquer nível.

(4) Assinatura da Ata de Registro de Preços e envio de documentação: Com relação ao item 11 do Edital, que prevê a convocação do licitante para assinar a ata de registro de preços, informamos que ela é enviada via e-mail, a ser impressa em três vias, assinadas e remetidas à Procuradoria Geral de Justiça,



juntamente com eventual documentação complementar, no prazo estipulado no Edital. Depois de formalizado o ajuste, a contratada recebe uma via assinada.

(5) Locais de Validação e Emissão dos Certificados: As validações dos certificados digitais ocorrerão nos postos **da Contratada**, conforme o Item 4 do Anexo I – Termo de Referência. Para adequar-se ao objeto do presente pregão eletrônico, a Contratada deverá possuir uma Autoridade de Registro – AR - vinculada à Autoridade Certificadora em, no mínimo, cinco cidades definidas no item 4.2.1 do Anexo I, podendo utilizar-se de sua rede credenciada de ARs vinculadas à sua AC, para aumentar a capacidade de atendimento.

(6) Agendamento das Validações Presenciais: Todos os contatos para agendamento das validações presenciais e emissões dos certificados digitais são de responsabilidade da Contratante, cabendo ao titular do certificado, o reagendamento em caso de não comparecimento ao local, no horário agendado.

(7) Entrega e recebimento de certificados digitais:

7.1 O prazo de entrega dos *vouchers* ou autorizações para solicitação e agendamento dos certificados digitais é de até 10 dias, a contar da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento. Sendo a entrega do certificado digital gravado em mídia e entregue ao usuário no ato da validação presencial, conforme estabelece o item 8.1 do Anexo I ao Edital.

7.2 O termo “*voucher*” utilizado no item 8 do Anexo I se refere a cada código ou autorização independente para solicitação e agendamento, embora estejam reunidos em grupos, em cada ordem de fornecimento. Serão aceitos modelos de entrega que não utilizem esse termo, mas que permitam, a cada Ordem de Fornecimento, a solicitação e agendamento dos certificados de forma independente, e não em lote.

7.3 A mídia cartão Inteligente, deve ser entregue no momento de sua emissão com o certificado digital e não envolve solicitação de *Token*, pois será sempre em *Smart Card*.

(8) Emissão de Notas fiscais distintas: A presente licitação abarca produtos geradores de diferentes impostos, portanto, deverão ser emitidas notas fiscais distintas para as mídias criptográficas e para validação presencial e certificados digitais, como ocorrem em casos similares, envolvendo produtos e serviços.

Se a empresa contratada for isenta de Inscrição Estadual, serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (ISS), com referência a serviço para emissão de certificado digital, contemplando para certificado do tipo A3 o kit de Certificação Digital (Certificado + Mídia Criptográfica). Mesmo isenta de inscrição estadual, será exigido a(s) Certidão(ões) Estaduais referidas no subitem 9.2.2.”c” do Edital, as quais poderão ser conseguidas no endereço eletrônico da Secretaria da Fazenda Estadual.

(9) Emissão de novo certificado ou substituição de hardware: As despesas decorrentes da emissão de novo certificado ou substituição de hardware por



culpa do contratante ou seus prepostos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme está estabelecido no item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência:

3.5 No caso de perda, furto, quebra ou esquecimento de senha a solicitação de um novo certificado gerará ônus para a CONTRATANTE.

(10) Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, conforme previsto no item 10 do Anexo I, podendo ser informada, pelo gestor do contrato, a data de emissão do termo de recebimento definitivo.

A periodicidade de faturamento será de acordo com as datas de notas fiscais emitidas, considerando os certificados validados. **Sugere-se que sejam informados mensalmente**, sem empecilho de serem emitidas em maior ou menor período.

(11) Leitoras de Smart Cards: A Contratante possui leitoras *Smart Cards*, de marca e modelos homologados pela ICP-Brasil, por isso exige que os cartões sejam compatíveis com as referidas leitoras, a fim de atender ao parque atual ou aquisições futuras.

(12) Cadeias de Certificado: As Cadeias de Certificado solicitado para os Certificados A3 são RFB.

Diante das alterações nos subitens 9.2.5.2.1."d", 9.1."d" e 9.2.4."b", do instrumento convocatório, a data do certame está sendo alterada para o dia 25 de novembro de 2016, com abertura de propostas às 9h e disputa de preços às 14h.

Era o que havia a esclarecer.

Luís Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.